

# QUESTÃO 1



2202274300368706

**\*ATENÇÃO:** Espaço destinado para responder à **QUESTÃO PRÁTICA Nº 01**. Em hipótese alguma transcreva a resposta de outra questão no espaço abaixo e não ultrapasse o limite de 30 (trinta) linhas, sob pena de ter o texto desconsiderado para avaliação.

DIREITO PENAL

|    |  |
|----|--|
| 1  | A) Não, pois o Tribunal do Juri é competente para julgar         |
| 2  | os crimes previstos nos art. 121, §§1º e 2º, 122, 123, 124,      |
| 3  | 125, 126 e 127 do Código Penal, Consumados ou                    |
| 4  | tentados, logo, o delito de lesão corporal seguida morte         |
| 5  | art. 129, §3º do CP, não está abrangida no Rol de competência    |
| 6  | do Tribunal do Juri, e mesmo assim, o delito não                 |
| 7  | é doloso e nem tentado, tendo a sua competência do               |
| 8  | Juri do art. 74 §1º do CPP, pois o art. 74, §1º do CPP,          |
| 9  | elencas a competência do Tribunal do Juri                        |
| 10 |  |
| 11 |  |
| 12 |  |
| 13 | B) A tese adotada é, Relação de causalidade art. 13 §1º          |
| 14 | do CP, superveniência de causa independente, pois a força        |
| 15 | intensidade do golpe, não foi motivo, causa da morte de Paulo,   |
| 16 | pois nos termos do art. 13 §1º do CP, o Resultado de que depende |
| 17 | a existência do crime é imputada a quem lhe deu causa,           |
| 18 | sendo que a superveniência de causa relativamente                |
| 19 | independente, exclui a imputação, quando, por si só,             |
| 20 | produzir o Resultado, como ele não causou Homicídio,             |
| 21 | e nem lesão corporal seguida de morte, art. 129, §3º CP,         |
| 22 | deve ser imputado o delito de lesão corporal leve                |
| 23 | se tiver ficado lesão, mas não seguida de morte, pelo            |
| 24 | fato do tapa não gerar a morte. 129 CP do CP                     |
| 25 |  |
| 26 |  |
| 27 |  |
| 28 |  |
| 29 |  |
| 30 |  |

3037 - 10012017091601